



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 430, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

EMENTA: Concede pensão especial para Viúva de ex-funcionário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial mensal no valor de Cr\$ 5.203,46 (Cinco mil duzentos e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), a Sra. MARIA IRAIDE DE FREITAS, Viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Francisco Neuton de Freitas.

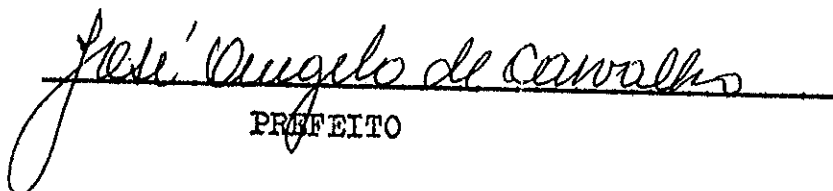
§ 1º - A referida pensão retroagirá a data de 01 de agosto de 1990.

§ 2º - A pensão indicada será reajustada na mesma data e no mesmo percentual do funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 31 de Agosto de 1990


PREFEITO

a) José Angelo de Carvalho